

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 598/2016
– ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A HL TERRAPLENAGEM
LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 08**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **HL TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida Na Rua das Figueiras, s/n – Lote 07, Sala 1.309 – Parte 05, Ed. Vista Shopping – Águas Claras, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, Casado, empresário, portador da CNH nº 02882904641 e inscrito no CPF sob nº 038.273.546-33, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social às fls. 1.305/1.309, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, às fls. 3.192/3.220, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.229/3.234, datado de 19/11/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.465ª sessão, às fls. 3.235/3236, realizada em 19/11/2019, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajuste de valor do **Contrato nº 598/2016 –**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ASJUR/PRES; cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Ceilândia e Brazlândia - Distrito Federal (Lote 08).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2019** para **20/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se em aproximadamente **12,11% (doze vírgula onze por cento)**, sobre o valor original do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme planilhas de cálculos **SECONT/DIOB/DEINFRA/DU**, às fls. 3.105/3.106.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor original do Contrato passará de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)** para **R\$ 1.244.434,89 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 01/11/2019 às fl. 3.181 e Nota de Empenho nº **2019NE03149**, no valor de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil, e duzentos reais)**, às fl. 3.189, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos restantes abrangentes, ao exercício de 2020, foram previstos na proposta orçamentária, assim reza o Relatório do senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.229/3.234.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título caução, a importância de **R\$ 24.888,69 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

centavos), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 598/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCELO JUSTINO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04